

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a criar cargos efetivos para o quadro de servidores municipais, além de outras providências."

O Prefeito, chefe do Poder Executivo Municipal de Girau do Ponciano- AL., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Girau do Ponciano, um total de 44 (quarenta e quatro) cargos, sendo:

- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 20 CARGOS;
- ASSISTENTE SOCIAL: 01 CARGO;
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM: 04 CARGOS;
- ENFERMEIRO: 4 CARGOS;
- MEDICO GENERALISTA: 10 CARGOS;
- MÉDICO PEDIATRA: 1 CARGO;
- MÉDICO PSIQUIATRA: 1 CARGO;
- MÉDICO DO TRABALHO: 1 CARGO: E
- ODONTÓLOGO: 2 CARGOS

Art. 2º. Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a igualmente, criar no quadro da Secretaria Municipal de Educação de girau do Ponciano, um total de 290 (duzentos e noventa) cargos, sendo:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: 60 CARGOS;
- PREFESSOR DE ENSINO BÁSICO (ANOS INICIAIS): 60 CARGOS;
- PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO (ANOS FINAIS): 60 CARGOS –
SENDO:
- 14 CARGOS PARA LINGUA PORTUGUESA;

- 10 CARGOS PARA MATEMÁTICA;
- 09 CARGOS PARA HISTÓRIA;
- 06 CARGOS PARA GEOGRAFIA;
- 06 CARGOS PARA CIÊNCIAS
- 05 CARGOS PARA ARTES;
- 05 CARGOS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA E 05 CARGOS PARA INGLÊS;

- AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: 90 CARGOS;

- AUXILIAR DE VIGILÂNCIA ESCOLAR: 20 CARGOS.”

Art. 3º. Fica finalmente o Executivo Municipal autorizado a criar no quadro da SMTT – Superintendência Municipal de Trânsito e transporte de Girau do Ponciano, um total de 04 (quatro) cargos, sendo:

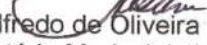
- AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO: 04 CARGOS.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.]

Art 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano, 12 de março de 2012.


David Ramos de Barros
Prefeito


Alfredo de Oliveira Silva
Secretário M. de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas, aos doze dias do mês de março de dois mil e doze (2012).


Marquelaine Magalhães Lopes Santos
Aux. De Contabilidade